GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Aderaldo Mano		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Aderaldo Mano, em Senador Pompeu.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05475798-3	**PARECER:** 0172/2006	**APROVADO:** 18.04.2006

I – RELATÓRIO

Washington Nogueira Gomes, Superintendente Estadual da Campanha Nacional da Educação da Comunidade (CNEC), comunica a este Conselho a extinção do Centro Educacional Aderaldo Mano, de Senador Pompeu. Incorpora ao processo a comprovação do recolhimento de seu acervo escolar ao setor competente da SEDUC, conforme o disposto no Parecer nº 530/92, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Cumpridas as obrigações para aprovação do que é solicitado, este Conselho, embora lamentando, declara extinto o Centro Educacional Aderaldo Mano, sem antes agradecer o trabalho exercido em prol da educação cearense a todos os que ali empenharam seus esforços.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: VN

Digitalizado com CamScanner